



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Salmourão

**Tipo:** Menor Preço por item

**Órgãos Requisitantes:** Secretaria Municipal de Administração

#### **Publicações:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Jornal eletrônico do município;
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: [www.salmourao.sp.gov.br](http://www.salmourao.sp.gov.br) (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Salmourão, localizado na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP.

**Data da realização:** dia 15 de fevereiro de 2024

**Horário:** 09h30min

**Local:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão

#### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2664/2023,**

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 - PREÂMBULO:**

1.1 - O Município de Salmourão/SP, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP, através do Excelentíssima Prefeita Municipal a Senhora **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Presencial nº 001/2024, Processo Licitatório nº 001/2024** do tipo “Menor preço por item”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes de documentação e proposta dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia **15 de fevereiro de 2024, às 09h30min**, após



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.

1.3 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Salmourão.

1.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (18) 3557-1192 ou através de e-mail [licitacao@salmourao.sp.gov.br](mailto:licitacao@salmourao.sp.gov.br).

1.5 - A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2024 será realizada da forma presencial. A opção pela modalidade presencial se justifica primeiramente pela previsão do seu artigo na hipótese de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, haja vista que o Município de Salmourão possui uma população 4.808 habitantes, de acordo com o último censo (2022) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, abrindo o precedente do prazo de 6 (seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação na forma eletrônica; além disto se justifica também pela necessidade da compra dos serviços por esta municipalidade, observando que se trata de objeto para a realização das festividades de comemoração aos 65ª de emancipação política administrativa do município, conforme as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão, na forma presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade; como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a doção do pregão, na forma presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos. Na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verídicos e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame.

1.6 - Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

## **2- DO EDITAL**

2.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP., no site [www.salmourao.sp.gov.br](http://www.salmourao.sp.gov.br), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **3 - O OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

3.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024**, conforme as especificações técnicas constantes, que integram este Edital como ANEXO I, observadas as normas técnicas da ABNT.

3.2 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 001/2024**, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Credenciamento

ANEXO III – Dados do Licitante;

ANEXO IV - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Declaração de execução dos serviços;

ANEXO VII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IX – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO X – Declaração que disponibilizara equipamentos, aparelhamentos e pessoal técnico;

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

## **4 – DO VALOR ORÇADO**

4.1 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 83.380,00 (oitenta e três mil trezentos e oitenta reais), sendo desclassificada a empresa que apresentar proposta acima

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente **ao objeto licitado**.

5.3 – Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, **Declaração de enquadramento de Microempresa ou**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IX), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 – Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta.

5.4.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal.

5.4.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou com o Agente de Contratação e sua equipe.

5.4.4 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental.

5.4.6 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa.

5.4.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

5.4.9 - Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

5.5 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.6 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

5.6.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

5.6.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV); Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (ANEXO VIII); e Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO IX), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

5.7 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

5.8 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Salmourão, localizada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, Salmourão - SP, na data de **15 de fevereiro de 2024, às 09h30min**, será realizada sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.9 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.10 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

5.10.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

5.10.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

5.10.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;

5.10.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

5.10.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

5.10.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e

5.10.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

5.11 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.12 - Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchida a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (**ANEXO II**), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:

6.1.1 – DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o ANEXO IV do Edital;

6.1.2 - Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3 - Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.

6.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

6.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 6.1.2 deste Edital**.

6.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 – Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos e protocolados pela Comissão de Contratação, até o dia, hora e local, mencionados no Item 1.2, em 2 (dois) envelopes distintos, ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2024**  
**ENCERRAMENTO: 15 DE FEVEREIRO DE 2024 – ÀS 09H30MIN**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2024**  
**ENCERRAMENTO: 15 DE FEVEREIRO DE 2024 – ÀS 09H30MIN**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

7.2 - Os envelopes poderão ser apresentados:

- a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente a Comissão de Contratação de Licitação; ou
- b) mediante protocolo na sede da Administração, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, a data e hora constantes no respectivo protocolo; ou
- c) por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração, independente da data de postagem.

## **8 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (no envelope de proposta)**

8.1 - A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, o CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos serviços cotados;
- d) **Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;**
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- f) As empresas deverão possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, **utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade, que serão de sua exclusiva responsabilidade;**
- g) **Declaração de que os serviços, propostos atendem todas as exigências estabelecidas neste Edital;**
- h) **Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

i) **Declaração de que os serviços ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente Edital;**

l) Constar os dados da pessoa que assinará o contrato (se necessário, apresentar a procuração), caso sagre-se vencedora;

m) Data e assinatura do representante legal da proponente.

8.2 - Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

8.3 - Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

8.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.5 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

8.7 - Critério De Julgamento. O agente de contratação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.8 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

8.9 - As propostas deverão ser apresentadas até às **09h30min do dia 15 de fevereiro de 2024**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Salmourão, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000 Salmourão – SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

## **9- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **9.1.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social: (no envelope de habilitação)**

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;

e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea "d", entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

i) declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO VII.

## **9.1.3 Da Regularidade Fiscal ou Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.1.3.1 – Na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salmourão.

9.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal ou trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

## **9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1 - Para comprovar a sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.1.4.2 - Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada.

9.1.4.3 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.1.5 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

## **9.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.6.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

## **9.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO VII);

b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO VIII).

### 9.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.1.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.1.3 - Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2.1.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.2.1.5 - As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

**9.2.1.6 - Após a entrega dos documentos de habilitação NÃO SERÁ PERMITIDA SUA SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS.**

9.2.1.7 - Caberá ao Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

9.2.1.8 - Fica facultado ao Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

## **10 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

10.1 - Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2 - Aceitação tácita. A entrega dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro e Comissão de Contratação procederão à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (que assim desejarem), pelo Pregoeiro e sua equipe e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

11.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.1.2 - Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (se desejarem), pelo Pregoeiro e sua equipe e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

11.2 - Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Pregoeiro, por sua equipe, que verificará a exatidão das operações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.2.1 - Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

11.2.2 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.3 - Será desclassificada a proposta que:

11.3.1 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

11.3.2 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.3 - Não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital;

11.3.4 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.4 - Na hipótese do item 11.7 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.5 - Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

11.6 - A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - Julgamento.

11.7.1 - Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

11.8 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

11.9 - Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

11.10 - Diligências complementares:

11.10.1 - O Pregoeiro/Comissão poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

11.11 – Julgamento

11.11.1 - Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

11.12 - Classificação.

11.12.1 - O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro/Comissão, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três).

11.13 - Após a classificação das propostas os licitantes iniciarão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, com intervalos mínimos de R\$ 5,00 (cinco reais), a partir da menor proposta.

11.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Comissão de Licitações, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

11.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

11.17 - Após ser declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21.

11.18 - Após ser declarado o vencedor, o mesmo deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11.19 - Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

11.20 - Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

11.21 - Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

## **12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão de Licitações deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro/Comissão, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 11.12.1, alínea “b”, deste Edital.

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 - Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

13.1 - Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro/Comissão, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Pregoeiro/Comissão, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade.

13.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

14.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

14.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Salmourão, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

14.7- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, a Prefeita Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14.8- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão.

14.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

14.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 600 (centro), nesta cidade de Salmourão (SP), no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h e das 17h, não sendo aceito protocolo via fac-símile.

14.9.3 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, [licitacao@salmourao.sp.gov.br](mailto:licitacao@salmourao.sp.gov.br), desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

14.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**

14.11 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - **DA EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

15.2- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A instalação dos equipamentos deverá ser realizado até a data de comemoração das festividades de Aniversário de Salmourão e o shows que serão realizados nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2024 no município de Salmourão – SP.

15.3- **LOCAL E HORARIO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no município de Salmourão – SP, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

15.4 - Todos os serviços fornecidos serão conferidas no momento da instalação, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

15.4.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos serviços, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser corrigidos, **no prazo máximo de 06 (seis) horas, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

15.5 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos serviços serão por conta da empresa vencedora.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos serviços.

16.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

16.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

16.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

16.6 - O Município de Salmourão, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

16.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

16.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

16.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

16.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

16.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **17 – DO REAJUSTE:**

17.1- Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato.

### **18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Educação

Função/ Subfunção: 13.392 – Cultura e Difusão Cultural

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Ficha 271



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## **19 - DO CONTRATO**

19.1- A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato. A adjudicatária deverá assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tupã.

19.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.1.2 - Pela **recusa injustificada em assinar o contrato**, aceitar, receber e retirar o instrumento contratual **dentro de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada pelo Departamento de Contratos, ficará o licitante vencedor sujeito à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo dos impedimentos e demais cominações legais previstas na Lei nº 14.133/2021

19.1.3 - Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro retomará o processo licitatório, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2 - O extrato do instrumento contratual deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 94, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## **20 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

20.1 - Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 - A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 - A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 - A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## **21 - DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

21.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos produtos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

21.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

21.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a 20;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

22.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. Fraudar a licitação.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 - Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 - Advertência;

22.2.2 - Multa;

22.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

22.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

22.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

22.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **23- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, [licitacao@salmourao.sp.gov.br](mailto:licitacao@salmourao.sp.gov.br), desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

23.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.1.3 - **A concessão de efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 23.1).

23.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, sito à Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP, no horário das 08h às 11h e das 13 às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

24.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site [www.salmourao.sp.gov.br](http://www.salmourao.sp.gov.br) portal da transparência total.

24.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

24.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, após a homologação do Pregão Presencial.

24.7- Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.9 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

24.10 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

24.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

24.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

24.14 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h às 11h e das 13 às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, ou através do telefone (18) 3557-1192, das 08h e das 13h às 17h.

### **25 - DAS INFORMAÇÕES:**

25.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 26.2.

25.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro - Salmourão/SP, fone (18) 3557-1192, bem como pelo site [www.salmourao.sp.gov.br](http://www.salmourao.sp.gov.br), ou via e-mail: [licitacao@salmourao.sp.gov.br](mailto:licitacao@salmourao.sp.gov.br).

25.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Oriente - SP e no site [www.salmourao.sp.gov.br](http://www.salmourao.sp.gov.br).

Salmourão - SP, em 31 de janeiro de 2024.

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ITEM	QUANT	UNID DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	30 M	UNID 2	<b>GRADES DE ISOLAMENTO</b> Locação de Grades de Isolamento Deve ser locada por metro linear sendo que: As estruturas devem ser fabricadas em tamanho padrão em alumínio ou de ferro galvanizado a fogo, com medida de 2m x 1,20m cada peça, possuir pés de apoio em V invertido nos dois lados, não sendo aceito apenas um lado, devem ser interligadas por chapas tipo mãos de encaixe e para fixação no solo com estacas apropriadas (mão de força), também não será aceito estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, não será aceita pintura não profissional grotesca deteriorada ou gasta sendo a estrutura em metal, não será aceita estrutura de alumínio suja ou com pinturas grotescas e não profissionais;
02	01	UNID 2	<b>GERADOR 260 KVA</b> Locação de Grupo gerador 260 KVA Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo material para a realização como, conectores, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem, ferramentas, combustível, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras, a Prefeitura a qualquer momento pode requisitar visita técnica a locadora para verificação de existência, de funcionamento e conservação, a Secretaria da cultura designará um servidor para esclarecimentos de dúvidas, e as orientações que se fizerem necessárias.</p>
03	01	UNID 2	<p><b>GERADOR 260 STAND BY</b> Locação de Grupo gerador 260 KVA Stand By Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo material para a realização como, conectores, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem, ferramentas, combustível, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras, a Prefeitura a qualquer momento pode requisitar visita técnica a locadora para verificação de existência, de funcionamento e conservação, a Secretaria da cultura designará um servidor para esclarecimentos de dúvidas, e as orientações que se fizerem necessárias.</p>
04	01	UNID 2	<p><b>SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE</b> Locação de sistema de sonorização Grande Porte Sistema de som composto de no mínimo: 40 caixas de P.A sistema Fly - Front e subgraves; 16 caixas Line Array Ativo, modelos referencial Vertec 4889A, AERO 40A, LAN 1200P, ST 1300P, L212D (É imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 2x Driver de titânio Neodímio de 3 com cobertura horizontal mínima de 120 Graus e 2 Af de 12 ou 15 Polegadas com no mínimo 1600 watts RMS Profissional por caixa; 16 caixas de sub grave SB 850, SB 1000 ou SB 2000 com 2 x 18 com no mínimo 2000 watts RMS profissional, Obs: As Caixas Line não podem ser comparados ou</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>substituidas a caixas passivas c/ 2- alto falantes de 10, 08 ou 06 polegadas ou 1-a.f. de 12, 10, 08 ou 06 polegadas pois sistemas assim equivalem a metade em quantidade de componentes e potência em watts rms:</p> <p>Os Racks de amplificadores para os Sub Graves deveram ter no mínimo</p> <p>4 Amplificadores de 11.000watts Modelo referencial Crow, Powersoft K12, ST-R X12.000 ou ou Similar com a mesma Potencia Comprovada com no minimo: 01 Console Digital Stage Rack DIGICO SD, CL 5 – Digi Mix Rack, M7 ES Stage Rack – com no minimo 56 canais e no minimo 16 Saidas; 01 Case de Periféricos P.A C/ Processadores de P.A e Drive Rack dolby lake ou dbx; 01 Software credenciado Gerenciador de Ângulos Sistema M. Referencial, Ease Focus; 01 DVD ou Notebook Player; 01 Multicabo de no mínimo 56 Vias C/ Split 15Mts e P.A de 80Mts; Acessórios,Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos acima descritos:</p> <p>08 Caixas de Side Fild descritas:</p> <p>04 Caixas modelo Referencial LA 215 OU c/ 1x Drive de titânio e 2Af. De 15PI com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; 04 Caixas de SUB GRAVE SB 1000 ou SB2000P c/ 2 x 18 com 2000; Watts RMS Profissional; 01 Console Digital</p> <p>DIGICO SD, CL 5 Stage Rack - PM5D - RH, M7 CL – com no minimo 56 canais e no minimo 24 Saidas; 01 Case de Periféricos e Processadores Side Drive Rack dolby lake ou dbx; 01 Rack de Amplificadores para Side Fild Crow, HS; Amplificadores no mínimo 01 Amplificador de 2.000</p> <p>01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador de 5.000; 10 Monitores Spot modelo Referencial SM400, S12 Clayr Brothers ou Sr315; 01 Rack de Amplificadores P/ SideFild (HS, EP); 03 CABOS 50ML – 15MTS; 03 CABOS 50ML – 50MTS; 04 Microfones modelos Referenciais SHURE BETA 58<sup>a</sup> UR4 E SEINNHEISER EW845 G3 S/Fio; 01 Gaveteiro Completo Com no minimo:</p> <p>24 Microfones Séries: BETA 58A, SM58,SM57,SM81,AKG D7; 02 Kits de Microfones de Bateria e Percussão SHURE, SENNHEISER, AKG, Séries: BETA 52, S56, E604, C1000, HO8, Y52,Y56 E SCMK8; 02 Multicabo SUB SNACK 12 Vias 25 e 15Mts; 02 Multicabo 12 Vias 25 Mts (Bateria, Percussão e outros); 01 Multicabo 24 Vias 02 Mts,01 Multicabo 08 Vias 02 Mts, 16 Direct Box (DI); 32 Pedestais de Microfone; 12 Garras LP; 01 Main Power</p> <p>- BACKLINE com no mínimo 02 Amplificadores de Guitarra modelo Referencial fender twin reverb, hartke system gt,</p>
--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>mesa boogie dual rectifier todos original; 01 amplificador de baixo cabeçote hartke system c/ 01 caixa modelo referencial h410 hartke system 4x10 e 1 Caixa h115 hartke system 1x15 ou svt12 ampeg todos original ou Pv tnt 115s todos original, 1 Bateria Tama Rockstar ou Michael Classic, Similar ou superior,</p> <p>OBS: Os Equipamentos e nomes/modelos descritos são regenciais devendo a empresa seguir a descrição conforme tipo de modelo igual ou superior;</p> <p>Todos os equipamentos e estruturas devem seguir as normas e Documentações como ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS para o item e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA, não será aceito equipamentos ou cabos , conctores em mau estado ou com gambiarras ,podendo a prefeitura requisitar visita técnica sempre que necessário, a Secretaria de cultura designara um servidor para esclarecimento de dúvidas e mostrar as necessidades e horários do evento realizada pela Secretaria.</p>
05	01	2	<p><b>ILUMINAÇÃO SHOW GRANDE PORTE</b></p> <p>Sistema de iluminação de show grande porte</p> <p>02 varas par 64 foco 5 ou 2 com 12 refletores de 1000watts,</p> <p>12 Refletores Coby de Led 200Watts Profissional para frente com bandoor</p> <p>12 Elipisoidal modelo Referencial Etc, Z700,Mr 25* a 50* graus,</p> <p>12 refletores Plano convecxo Pc 1000watts;</p> <p>08 Brut RGBW 14R</p> <p>02 Maquinas fumaca dmx 3000 watts;</p> <p>02 Ventiladores turbo;</p> <p>01 Consoles modelo referencial Titan, Gran MA Light ou Avolite Pearl 2010</p> <p>mesa ano Mínimo 2018 sistema operacional 2008 e 2010;</p> <p>24 Refletores par led RGB-WA de no mínimo 5 a 10 Watts comprovado</p> <p>16 Moving BEAM 14R 295 WATS</p> <p>04 Moving BEAM 14R 295 WATS</p> <p>12 Ribaltas DMX Mínimo 3W</p> <p>08 Super Strobo ATOMIC 3000W</p> <p>02 Canhão seguidor Colorido Modelo Referencial Shadow ou Predator HMI1200</p> <p>01 Main power de luz 220 / 380V com voltímetro e sistema de distribuição de ac de iluminação rack tour Hpl, Mpl, Star com</p> <p>02 Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saidas</p> <p>01 Spliter Gride 1 entrada 6 Saidas</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>36 Canais dimmer 4000kw cd; 12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd; 01 Chave Reversora 220 / 380V com voltímetro e Geral mínima de 225 amperes p/ proteção do circuito; e entrada de ac geral da iluminação, 04 cabos 50 a 120ml – 15mts ; 04 cabos 50 a 120ml – 50mts; a empresa deverá fornecer os cabeamentos de ac equivalentes para ligação dos equipamentos descritos acima. Grilde de Alumínio com 160Mts de estruturas e peças Q76 Mini Box para Painel de Led, P50 se necessário e Q30, Deverá possuir pasta de gelatinas completas adequadas, possuir todos os cabos e materiais necessários a execução do trabalho como transporte, equipe para montagem, desmontagem, execução e operação durante o evento, assim como diárias , hospedagem e alimentação, e tudo que se fizer necessário, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja necessário conexão com Gerador, não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, assados, sujos, inclusive pintura deteriorada, e ou com gambiarras; OBS: Os Equipamentos e nomes/modelos descritos são regenciais devendo a empresa seguir a descrição conforme tipo de modelo igual ou superior; Todos os equipamentos e estruturas devem seguir as normas e Documentações como ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS para o item e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA.</p>
06	01	2	<p><b>CAMARIM OCTANORM 6X3</b> CAMARIM EM OCTANORME 6,00X3,00Mts Camarim em padrão octanorme, medindo 6,00m x 3,00m, com placas de T.S branco brilhante, com travessas de alumínio anodizado tipo Z500 e Z400, perfis de alumínio de 2,20m de altura, com iluminação ambiente, tomadas de baixa tensão, sendo 02 (duas) tipo jacarézinho 220V ou 110V,</p>
07	01	2	<p><b>TENDA PIRAMIDAL 6X6</b> <b>TENDA PIRAMIDAL 6X6 – REFORCADA</b> <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura modelo piramidal, medindo 6x6 metros (36,00 metros<sup>2</sup> de área total). Estrutura metálica fabricada em chapa de aço, perfil quadrado, com pé direito de no mínimo 8x8 centímetros de largura e <b>3,00 metros de altura</b>, calhas inteiriças reforçadas em baixo com sistema arquiado, de no mínimo 20cm de largura ou altura para canalização de</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>água. Cobertura em lona branca anti-chamas, anti-mofo e anti-UV, limpa e em ótimo estado de conservação, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido de poliéster e black out, de alta resistência, acabamento em solda eletrônica vulcanizada. As estruturas locadas devem atender a Instrução Técnica nº 02/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e possuir Laudo Técnico de Engenheiro Responsável, com respectiva ART nas montagens.</p>
08	48M	2	<p><b>PISO PRATICAVEL</b> Locação de piso praticável de alumínio modular A locação se fará por metro linear O Piso praticável telescópico de Alumínio deve ser em peças modulares para montagem de tamanhos diversos sendo sistema modular sendo cada peça com de 2m x 1m com, com ajuste de altura de no mínimo de 0,90m até 1,6 m, para montagem em diversos formatos, piso e estrutura uniforme, para uso em apresentações abertas, suportando cantores de coral, pequenas bandas ou para uso em catira, deverá quando requisitada, colocar carpete para cobertura do piso e colocação de tecido preto em volta da estrutura (saia), todo material para transporte montagem, desmontagem, manutenção, diárias, hospedagem, fixadores de junta e todo material por conta da empresa locadora, escada de acesso deverá ser de Alumínio em chapa xadrez ante derrapante e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado, deve estar em conformidade pelas normas gerais tanto ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, deverá apresentar quando requisitada toda a documentação necessária e dentro dos prazos que lhe forem requisitadas, quando requisitada ART deverá constar que está adequada as exigências para AVCB (auto de vistoria do corpo de Bombeiros) tudo que for necessário para montagem e manutenção diária, como possuir transporte, equipe para montagem e desmontagem, diárias, impostos alimentação, hospedagem e equipe durante todo o tempo disponível a empresa deverá apresentar toda a documentação que se fizer necessária, a prefeitura de Araçatuba a qualquer momento poderá requisitar visita técnica para conferência da existência conservação do sistema modular e da equipe. O local, data e horário de montagem e desmontagem será feita pela prefeitura através de um servidor indicado que também fará o acompanhamento;</p>
09	01	2	<p><b>Locação de Palco de Grande porte de Alumínio</b> <b>Palco cobertura 2 águas, feito em estruturas Box Trus de Alumínio</b> nas espessuras Q50 ou Q30 deverá possuir</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>área coberta de no mínimo 13m de boca x 10,50 m de profundidade e 8m de pé direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD1000 Blackout Branca –Branca (Não sera aceita outras cores) ( e com fechamento lateral e fundo externo com sombrite preto (não é tela), e fechamento interno com cortina em tecido preto Oxford formando um backstage de no mínimo 1,5m em todos os lados,</p> <p><b>Piso feito de praticável tipo telescópico de Alumínio</b> (Sem ressalto para Dança, Shows e Espetáculo, com pés telescópico que modula de 1,70mts/cm até 2,90mt/cm dependendo do declive da área de montagem possuir 01 camarim climatizado e na mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco de no mínimo 6x6, área de serviço coberta e fechada uma de cada lado do palco no mínimo 4mx2m no mesmo nível do piso fechados e cobertos para equipamentos/racks e acessórios /monitoramentos de áudio e iluminação, o palco deve possuir área de carga com rampa com acesso de carga, guarda corpo, e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado, tanto ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, o palco deve apresentar técnicos responsável e ART para o item – a empresa deverá ter no mínimo 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA, para montagem e manutenção diária, como possuir transporte, equipe para montagem e desmontagem, diárias, alimentação, hospedagem e demais afins, dentro de normas técnicas vigentes, devera possuir house mix de Alumínio, a Prefeitura poderá requisitar visita técnica a qualquer momento para vistoria de aprovação ou reprovação, conservação do mesmo, não sendo aceitos estruturas, danificadas ou adaptadas ou cm gambiarras ou em mau estado de conservação, a empresa devera adequar-se a necessidade técnica do evento, toda e qualquer alteração somente com autorização do servidor indicado pela Secretaria da Cultura.</p>
--	--	--	--

**OBS1:** A empresa vencedora deverá observar todas as condições contidas no edital e neste termo de referência, devendo apresentar: **a seguinte documentação junto a Prefeitura Municipal de Salmourão - SP, quando da montagem dos equipamentos que são obrigados essas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.**

**OBS2:** **TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CERTAME FICARÁ COM CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA (EX: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

**MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, PRODUTOS DE HIGIENE, ENTRE OUTROS)**

**OBS3- A EMPRESA FORNECEDORA É RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM DECORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA PRATICADAS POR SEUS EMPREGADOS, PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS.**

**1.1 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

## **2- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 - DA EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

**2.2- PRAZO DE EXECUÇÃO:** A instalação dos equipamentos deverá instalados antes da comemoração das festividades de Aniversário de Salmourão e o shows que serão realizados nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2024 no município de Salmourão – SP.

**2.3- LOCAL E HORARIO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no município de Salmourão – SP, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

**2.4 - Todos os serviços fornecidos serão conferidas no momento da instalação, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:**

**2.4.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos serviços, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser corrigidos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

**2.5 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos serviços serão por conta da empresa vencedora.**

**2.6 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.**

## **3- JUSTIFICATIVA:**

**3.1 - A Prefeitura de Salmourão planeja este evento como forma de proporcionar cultura e lazer aos munícipes de forma organizada, cômoda e segura. Promovendo em conjunto com**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

outras unidades públicas a disposição de serviços seguindo normas de segurança pública e emergência em eventos. Desta forma o Município de Salmourão estará promovendo nos dias 16 e 17 de Fevereiro, festividades e comemoração do Aniversário do Município com a finalidade proporcionar ao cidadão momentos de lazer neste período e de forma gratuita.

## **4 - DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – O município tem por objetivo proporcionar cultura e lazer aos munícipes de forma organizada, cômoda e segura através desse evento. Promovendo em conjunto com outras unidades públicas a disposição de serviços seguindo normas de segurança pública e emergência em eventos. Desta forma comemorar o Aniversário do Município com a finalidade proporcionar ao cidadão momentos de lazer neste período e de forma gratuita.

## **5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

5.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 83.380,00 (oitenta e três mil trezentos e oitenta reais). O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo setor de Administração junto a empresas que comercializam os itens ora licitados.

## **6 - DO RECEBIMENTO**

6.1 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.1 - No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento mensal do contrato, a CONTRATADA deverá entregar Relatório dos serviços prestados.

6.2 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado pela Administração Pública Municipal, fiscal da execução do contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.1 - A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscal, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

6.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar a execução do objeto, com a conferência de todos os serviços apontados pela CONTRATADA como executados no mês, realizando, inclusive, o levantamento de todos os produtos resultantes da execução, dos quais se destacam, pareceres técnicos e minutas de editais e seus anexos e minutas de contratos, e, se for o caso, apontará eventuais falhas ou dúvidas, que somente depois de dirimidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias, registrará em relatório circunstanciado o ocorrido e encaminhará ao gestor do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

6.4 - Caso recebido o relatório de serviços prestados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, sem quaisquer falhas, ou quando ocorridas e ainda que sanadas se cabível qualquer multa de acordo com a graduação estabelecida, fará o devido redimensionamento do valor contratual e registrará o aceite dos serviços, encaminhando ao gestor do contrato.

6.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou aceite dos serviços, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.6 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.6.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.8 - O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor correspondente à etapa concluída, ou instrumento substituto.

6.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.10 - Eventuais atrasos ou descumprimento na execução dos serviços deverão ser devidamente apontados mensalmente no Relatório e Termo circunstanciado tendo por base Instrumento de Medição de Resultados, Apenso I do Contrato, sem prejuízo de apuração e apontamento de infrações que não estejam ali relacionadas, para fins de medição de resultados na execução dos serviços prestados.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

7.1- A CONTRATADA, além das condições previstas no Pregão Presencial nº. 001/2024 – Processo Licitatório nº 001/2024 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Executar a entrega do objeto de qualidade conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas neste instrumento contratual;
- b) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- c) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- d) É de responsabilidade da contratada a execução do objeto, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual;
- e) Correrão por conta da contratada:
  - e1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
  - e2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
  - e3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução dos produtos do presente instrumento contratual;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) a CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste instrumento contratual;
- c) Providenciar o pagamento à vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.2 - O Município de Salmourão indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

9.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

10.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

10.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

10.6 - O Município de Salmourão, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

10.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

10.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

## C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de  
Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, para participar de  
procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 001/2024, que está sendo realizada pelo Município de Salmourão, Estado  
de São Paulo, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas  
nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e  
praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos  
interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(ANEXO III)

## DADOS DO LICITANTE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Observação: anexar no envelope “02” – habilitação)

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Anexo IV)

## MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

#### OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## (Anexo V) - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ITEM	QUANT	UNID DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30 M	UNID  2	<b>GRADES DE ISOLAMENTO</b> Locação de Grades de Isolamento Deve ser locada por metro linear sendo que: As estruturas devem ser fabricadas em tamanho padrão em alumínio ou de ferro galvanizado a fogo, com medida de 2m x 1,20m cada peça, possuir pés de apoio em V invertido nos dois lados, não sendo aceito apenas um lado, devem ser interligadas por chapas tipo mãos de encaixe e para fixação no solo com estacas apropriadas (mão de força), também não será aceito estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, não será aceita pintura não profissional grotesca deteriorada ou gasta sendo a estrutura em metal, não será aceita estrutura de alumínio suja ou com pinturas grotescas e não profissionais;	0,00	0,00
02	01	UNID  2	<b>GERADOR 260 KVA</b> Locação de Grupo gerador 260 KVA Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo material para a realização como, conectores, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem, ferramentas, combustível, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras, a Prefeitura a qualquer momento pode requisitar visita técnica a locadora para verificação de existência, de funcionamento e conservação, a Secretaria da cultura designará um servidor para esclarecimentos de dúvidas, e as orientações que se fizerem necessárias.</p>		
03	01	UNID 2	<p><b>GERADOR 260 STAND BY</b> Locação de Grupo gerador 260 KVA Stand By Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de</p>	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo material para a realização como, conectores, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem, ferramentas, combustível, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras, a Prefeitura a qualquer momento pode requisitar visita técnica a locadora para verificação de existência, de funcionamento e conservação, a Secretaria da cultura designará um servidor para esclarecimentos de dúvidas, e as orientações que se fizerem necessárias.</p>		
04	01	UNID 2	<p><b>SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE</b> Locação de sistema de sonorização Grande Porte Sistema de som composto de no mínimo: 40 caixas de P.A sistema Fly - Front e subgraves; 16 caixas Line Array Ativo, modelos referencial Vertec 4889A, AERO 40A, LAN 1200P, ST 1300P, L212D (É imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 2x Driver de titânio Neodímio de 3 com cobertura horizontal mínima de 120 Graus e 2 Af de 12 ou 15 Polegadas com no mínimo 1600 watts RMS Profissional por caixa; 16 caixas de sub grave SB 850, SB 1000 ou SB 2000 com 2 x 18 com no mínimo 2000 watts RMS profissional, Obs: As Caixas Line não podem ser comparados ou substituídas a caixas</p>	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>passivas c/ 2- alto falantes de 10, 08 ou 06 polegadas ou 1-a.f. de 12, 10, 08 ou 06 polegadas pois sistemas assim equivalem a metade em quantidade de componentes e potência em watts rms:</p> <p>Os Racks de amplificadores para os Sub Graves deveram ter no mínimo 4 Amplificadores de 11.000watts Modelo referencial Crow, Powersoft K12, ST-R X12.000 ou ou Similar com a mesma Potencia Comprovada com no minimo:</p> <p>01 Console Digital Stage Rack DIGICO SD, CL 5 – Digi Mix Rack, M7 ES Stage Rack – com no minimo 56 canais e no minimo 16 Saidas; 01 Case de Periféricos P.A C/ Processadores de P.A e Drive Rack dolby lake ou dbx; 01 Software credenciado Gerenciador de Ângulos Sistema M. Referencial, Ease Focus; 01 DVD ou Notebook Player; 01 Multicabo de no mínimo 56 Vias C/ Split 15Mts e P.A de 80Mts; Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos acima descritos:</p> <p>08 Caixas de Side Fild descritas:</p> <p>04 Caixas modelo Referencial LA 215 OU c/ 1x Drive de titânio e 2Af. De 15PI com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; 04 Caixas de SUB GRAVE SB 1000 ou SB2000P c/ 2 x 18 com 2000; Watts RMS Profissional; 01 Console Digital</p> <p>DIGICO SD, CL 5 Stage Rack - PM5D - RH, M7 CL – com no minimo 56 canais e no minimo 24 Saidas; 01 Case de Periféricos e Processadores Side Drive Rack dolby lake ou dbx; 01 Rack de Amplificadores para Side Fild Crow, HS; Amplificadores no mínimo 01 Amplificador de 2.000</p> <p>01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador de 5.000; 10 Monitores Spot modelo Referencial SM400, S12 Clayr Brothers ou Sr315; 01 Rack de Amplificadores P/ SideFild (HS, EP); 03 CABOS 50ML – 15MTS; 03 CABOS</p>		
--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>50ML – 50MTS; 04 Microfones modelos Referenciais SHURE BETA 58ª UR4 E SEINNHEISER EW845 G3 S/Fio; 01 Gaveteiro Completo Com no minimo:</p> <p>24 Microfones Séries: BETA 58A, SM58, SM57, SM81, AKG D7; 02 Kits de Microfones de Bateria e Percussão SHURE, SENNHEISER, AKG, Séries: BETA 52, S56, E604, C1000, HO8, Y52, Y56 E SCMK8; 02 Multicabo SUB SNACK 12 Vias 25 e 15Mts; 02 Multicabo 12 Vias 25 Mts (Bateria, Percussão e outros); 01 Multicabo 24 Vias 02 Mts, 01 Multicabo 08 Vias 02 Mts, 16 Direct Box (DI); 32 Pedestais de Microfone; 12 Garras LP; 01 Main Power - BACKLINE com no mínimo 02 Amplificadores de Guitarra modelo Referencial fender twin reverb, hartke system gt, mesa boogie dual rectifier todos original; 01 amplificador de baixo cabeçote hartke system c/ 01 caixa modelo referencial h410 hartke system 4x10 e 1 Caixa h115 hartke system 1x15 ou svt12 ampeg todos original ou Pv tnt 115s todos original, 1 Bateria Tama Rockstar ou Michael Classic, Similar ou superior,</p> <p>OBS: Os Equipamentos e nomes/modelos descritos são regenciais devendo a empresa seguir a descrição conforme tipo de modelo igual ou superior;</p> <p>Todos os equipamentos e estruturas devem seguir as normas e Documentações como ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS para o item e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA, não será aceito equipamentos ou cabos , conctores em mau estado ou com gambiarras ,podendo a prefeitura requisitar visita técnica sempre que necessário, a Secretaria de cultura designara um servidor para</p>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			esclarecimento de dúvidas e mostrar as necessidades e horários do evento realizada pela Secretaria.		
05	01	2	<b>ILUMINAÇÃO SHOW GRANDE PORTE</b> Sistema de iluminação de show grande porte 02 varas par 64 foco 5 ou 2 com 12 refletores de 1000watts, 12 Refletores Coby de Led 200Watts Profissional para frente com bandoor 12 Elipisoidal modelo Referencial Etc, Z700,Mr 25* a 50* graus, 12 refletores Plano convexo Pc 1000watts; 08 Brut RGBW 14R 02 Maquinas fumaca dmx 3000 watts; 02 Ventiladores turbo; 01 Consoles modelo referencial Titan, Gran MA Light ou Avolite Pearl 2010 mesa ano Mínimo 2018 sistema operacional 2008 e 2010; 24 Refletores par led RGB-WA de no mínimo 5 a 10 Watts comprovado 16 Moving BEAM 14R 295 WATS 04 Moving BEAM 14R 295 WATS 12 Ribaltas DMX Mínimo 3W 08 Super Strobo ATOMIC 3000W 02 Canhão seguidor Colorido Modelo Referencial Shadow ou Predator HMI1200 01 Main power de luz 220 / 380V com voltímetro e sistema de distribuição de ac de iluminação rack tour Hpl, Mpl, Star com 02 Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saidas 01 Spliter Gride 1 entrada 6 Saidas 36 Canais dimmer 4000kw cd; 12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd; 01 Chave Reversora 220 / 380V com voltímetro e Geral mínima de 225 amperes p/ proteção do circuito; e entrada de ac geral da iluminação, 04 cabos 50 a 120ml – 15mts ; 04 cabos 50 a 120ml – 50mts; a empresa deverá fornecer os	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>cabeamentos de ac equivalentes para ligação dos equipamentos descritos acima.</p> <p>Gride de Alumínio com 160Mts de estruturas e peças Q76 Mini Box para Painel de Led, P50 se necessário e Q30, Deverá possuir pasta de gelatinas completas adequadas, possuir todos os cabos e materiais necessários a execução do trabalho como transporte, equipe para montagem, desmontagem, execução e operação durante o evento, assim como diárias, hospedagem e alimentação, e tudo que se fizer necessário, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja necessário conexão com Gerador, não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, assados, sujos, inclusive pintura deteriorada, e ou com gambiarras;</p> <p>OBS: Os Equipamentos e nomes/modelos descritos são regenciais devendo a empresa seguir a descrição conforme tipo de modelo igual ou superior;</p> <p>Todos os equipamentos e estruturas devem seguir as normas e Documentações como ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS para o item e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA.</p>		
06	01	2	<p><b>CAMARIM OCTANORM 6X3</b> CAMARIM EM OCTANORME 6,00X3,00Mts Camarim em padrão octanorme, medindo 6,00m x 3,00m, com placas de T.S branco brilhante, com travessas de alumínio anodizado tipo Z500 e Z400, perfis de alumínio de 2,20m de altura, com iluminação ambiente, tomadas de baixa tensão, sendo 02 (duas) tipo jacarézinho 220V ou 110V,</p>	0,00	0,00
07	01	2	<p><b>TENDA PIRAMIDAL 6X6</b></p>	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p><b>TENDA PIRAMIDAL 6X6 – REFORCADA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <p>Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura modelo piramidal, medindo 6x6 metros (36,00 metros<sup>2</sup> de área total). Estrutura metálica fabricada em chapa de aço, perfil quadrado, com pé direito de no mínimo 8x8 centímetros de largura e <b><u>3,00 metros de altura</u></b>, calhas inteiriças reforçadas em baixo com sistema arquiado, de no mínimo 20cm de largura ou altura para canalização de água. Cobertura em lona branca anti-chamas, anti-mofo e anti-UV, limpa e em ótimo estado de conservação, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido de poliéster e black out, de alta resistência, acabamento em solda eletrônica vulcanizada. As estruturas locadas devem atender a Instrução Técnica nº 02/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e possuir Laudo Técnico de Engenheiro Responsável, com respectiva ART nas montagens.</p>		
08	48M	2	<p><b>PISO PRATICAVEL</b></p> <p>Locação de piso praticável de alumínio modular</p> <p>A locação se fará por metro linear</p> <p>O Piso praticável telescópico de Alumínio deve ser em peças modulares para montagem de tamanhos diversos sendo sistema modular sendo cada peça com de 2m x 1m com, com ajuste de altura de no mínimo de 0,90m até 1,6 m, para montagem em diversos formatos, piso e estrutura uniforme, para uso em apresentações abertas, suportando cantores de coral, pequenas bandas ou para uso em catira, deverá quando requisitada, colocar carpete para cobertura do piso e colocação de tecido preto em volta da estrutura (saia), todo material para transporte montagem, desmontagem, manutenção, diárias,</p>	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>hospedagem, fixadores de junta e todo material por conta da empresa locadora, escada de acesso deverá ser de Alumínio em chapa xadrez ante derrapante e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado, deve estar em conformidade pelas normas gerais tanto ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, deverá apresentar quando requisitada toda a documentação necessária e dentro dos prazos que lhe forem requisitadas, quando requisitada ART deverá constar que está adequada as exigências para AVCB (auto de vistoria do corpo de Bombeiros) tudo que for necessário para montagem e manutenção diária, como possuir transporte, equipe para montagem e desmontagem, diárias, impostos alimentação, hospedagem e equipe durante todo o tempo disponível a empresa deverá apresentar toda a documentação que se fizer necessária, a prefeitura de Araçatuba a qualquer momento poderá requisitar visita técnica para conferência da existência conservação do sistema modular e da equipe. O local, data e horário de montagem e desmontagem será feita pela prefeitura através de um servidor indicado que também fará o acompanhamento;</p>		
09	01	2	<p><b>Locação de Palco de Grande porte de Alumínio</b> <b>Palco cobertura 2 águas, feito em estruturas Box Trus de Alumínio</b> nas espessuras Q50 ou Q30 deverá possuir área coberta de no mínimo 13m de boca x 10,50 m de profundidade e 8m de pé direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD1000 Blackout Branca – Branca (Não sera aceita outras cores) ( e com fechamento lateral e fundo externo com sombrite preto (não é tela), e fechamento interno com cortina em tecido preto Oxford formando um</p>	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>backstage de no mínimo 1,5m em todos os lados,</p> <p><b>Piso feito de praticável tipo telescópico de Alumínio</b> (Sem ressaltos para Dança, Shows e Espetáculo, com pés telescópico que modula de 1,70mts/cm até 2,90mt/cm dependendo do declive da área de montagem possuir 01 camarim climatizado e na mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco de no mínimo 6x6, área de serviço coberta e fechada uma de cada lado do palco no mínimo 4mx2m no mesmo nível do piso fechados e cobertos para equipamentos/racks e acessórios /monitoramentos de áudio e iluminação, o palco deve possuir área de carga com rampa com acesso de carga, guarda corpo, e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado, tanto ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, o palco deve apresentar técnicos responsável e ART para o item – a empresa deverá ter no mínimo 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA, para montagem e manutenção diária, como possuir transporte, equipe para montagem e desmontagem, diárias, alimentação, hospedagem e demais afins, dentro de normas técnicas vigentes, devera possuir house mix de Alumínio, a Prefeitura poderá requisitar visita técnica a qualquer momento para vistoria de aprovação ou reprovação, conservação do mesmo, não sendo aceitos estruturas, danificadas ou adaptadas ou cm gambiarras ou em mau estado de conservação, a empresa devera adequar-se a necessidade técnica do evento, toda e qualquer alteração somente com autorização do servidor indicado pela Secretaria da Cultura.</p>		
--	--	--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

**OBS1:** A empresa vencedora deverá observar todas as condições contidas no edital e neste termo de referência, devendo apresentar: **a seguinte documentação junto a Prefeitura Municipal de Salmourão - SP, quando da montagem dos equipamentos que são obrigados essas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.**

**OBS2:** **TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAME FICARÁ COM CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA (EX: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, PRODUTOS DE HIGIENE, ENTRE OUTROS)**

**OBS3:** **A EMPRESA FORNECEDORA É RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM DECORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA PRATICADAS POR SEUS EMPREGADOS, PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS.**

**1.1 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS**

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

- **DECLARO** de que os produtos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente edital, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**TEL/FAX:** \_\_\_\_\_

**UF:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

## ***OBSERVAÇÃO:***

- *A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

## DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins, que os serviços apresentados por esta empresa no Pregão Presencial n.º 001/2024 – Processo Licitatório n.º 001/2024, é de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

### OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope proposta
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(**Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- **A declaração deve dentro do envelope habilitação**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do edital do Pregão Presencial n.º 001/2024 – Processo Licitatório n.º 001/2024, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com  
carimbo da empresa

### OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IX)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 001/2024, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que disponibilizarei todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico necessário para o cumprimento da execução dos serviços, objeto do certame acima citado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Declaro, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/2024**

– **Processo Licitatório nº 001/2024**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, que na presença de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Salmourão –SP, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Presencial acima descrita, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a empresa

\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço

\_\_\_\_\_ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do **Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 001/2024**, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do certame citado acima.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO XIII

### MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

<b>Contratante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
<b>Contratada:</b>	
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, nesta cidade de Salmourão/SP, CEP: 17.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.477.618/0001-48, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. nº \_\_\_\_\_ - e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente neste município de Salmourão – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pela representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 001/2024** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024**, nos termos do Termo de Referência- Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

**OBS1:** A empresa vencedora deverá observar todas as condições contidas no edital e neste termo de referência, devendo apresentar: **a seguinte documentação junto a Prefeitura Municipal de Salmourão - SP, quando da montagem dos equipamentos que são obrigados essas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.**

**OBS2:** **TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAME FICARÁ COM CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA (EX: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, PRODUTOS DE HIGIENE, ENTRE OUTROS)**

**OBS3:** **A EMPRESA FORNECEDORA É RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM DECORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA PRATICADAS POR SEUS EMPREGADOS, PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS.**

**1.2 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

## **CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO**

**2.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto contratado, conforme segue:**

ITEM	QUANT	UNID DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30 M	UNID 2	<b>GRADES DE ISOLAMENTO</b> Locação de Grades de Isolamento Deve ser locada por metro linear sendo que: As estruturas devem ser fabricadas em tamanho padrão em alumínio ou de ferro galvanizado a fogo, com medida de 2m x 1,20m cada peça, possuir pés de apoio em V invertido nos dois lados, não sendo aceito apenas um lado, devem ser interligadas por chapas tipo mãos de encaixe e para fixação no solo com estacas apropriadas (mão de força), também não será aceito estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, não será aceita pintura não profissional grotesca deteriorada ou gasta sendo a estrutura em metal, não será aceita estrutura de alumínio suja ou com pinturas grotescas e não	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			profissionais;		
02	01	UNID	<b>GERADOR 260 KVA</b> Locação de Grupo gerador 260 KVA Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo material para a realização como, conectores, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem, ferramentas, combustível, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras, a Prefeitura a qualquer momento pode requisitar visita técnica a locadora para verificação de existência, de funcionamento e conservação, a Secretaria da cultura designará um servidor para esclarecimentos de dúvidas, e as orientações que se fizerem necessárias.	0,00	0,00
03	01	UNID	<b>GERADOR 260 STAND BY</b> Locação de Grupo gerador 260 KVA Stand By Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo material para a realização como, conectores, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem, ferramentas, combustível, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras, a Prefeitura a qualquer momento pode requisitar visita técnica a locadora para verificação de existência, de funcionamento e conservação, a Secretaria da cultura designará um servidor para esclarecimentos de dúvidas, e as orientações que se fizerem necessárias.</p>		
04	01	UNID 2	<p><b>SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE</b> Locação de sistema de sonorização Grande Porte Sistema de som composto de no mínimo: 40 caixas de P.A sistema Fly - Front e subgraves; 16 caixas Line Array Ativo, modelos referencial Vertec 4889A, AERO 40A, LAN 1200P, ST 1300P, L212D (É imprescindível que a amplificação seja na própria caixa Ativa) com no mínimo 2x Driver de titânio Neodímio de 3 com cobertura horizontal mínima de 120 Graus e 2 Af de 12 ou 15 Polegadas com no mínimo 1600 watts RMS Profissional por caixa; 16 caixas de sub grave SB</p>	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>850, SB 1000 ou SB 2000 com 2 x 18 com no mínimo 2000 watts RMS profissional,</p> <p>Obs: As Caixas Line não podem ser comparados ou substituídas a caixas passivas c/ 2- alto falantes de 10, 08 ou 06 polegadas ou 1-a.f. de 12, 10, 08 ou 06 polegadas pois sistemas assim equivalem a metade em quantidade de componentes e potência em watts rms:</p> <p>Os Racks de amplificadores para os Sub Graves deveram ter no mínimo</p> <p>4 Amplificadores de 11.000watts Modelo referencial Crow, Powersoft K12, ST-R X12.000 ou ou Similar com a mesma Potencia Comprovada com no minimo:</p> <p>01 Console Digital Stage Rack DIGICO SD, CL 5 – Digi Mix Rack, M7 ES Stage Rack – com no minimo 56 canais e no minimo 16 Saidas; 01 Case de Periféricos P.A C/ Processadores de P.A e Drive Rack dolby lake ou dbx; 01 Software credenciado Gerenciador de Ângulos Sistema M. Referencial, Ease Focus; 01 DVD ou Notebook Player; 01 Multicabo de no mínimo 56 Vias C/ Split 15Mts e P.A de 80Mts; Acessórios, Cabos de Áudio, AC e demais; equivalentes para ligação dos equipamentos acima descritos:</p> <p>08 Caixas de Side Fild descritas:</p> <p>04 Caixas modelo Referencial LA 215 OU c/ 1x Drive de titânio e 2Af. De 15PI com 1200 Watts RMS Profissional por Caixa; 04 Caixas de SUB GRAVE SB 1000 ou SB2000P c/ 2 x 18 com 2000; Watts RMS Profissional; 01 Console Digital</p> <p>DIGICO SD, CL 5 Stage Rack - PM5D - RH, M7 CL – com no minimo 56 canais e no minimo 24 Saidas; 01 Case de Periféricos e Processadores Side Drive Rack dolby lake ou dbx; 01 Rack de Amplificadores para Side Fild Crow, HS; Amplificadores no mínimo 01 Amplificador de 2.000</p> <p>01 Amplificador de 4.000; 01 Amplificador</p>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>de 5.000; 10 Monitores Spot modelo Referencial SM400, S12 Clayr Brothers ou Sr315; 01 Rack de Amplificadores P/SideField (HS, EP); 03 CABOS 50ML – 15MTS; 03 CABOS 50ML – 50MTS; 04 Microfones modelos Referenciais SHURE BETA 58ª UR4 E SEINNHEISER EW845 G3 S/Fio; 01 Gaveteiro Completo Com no minimo:</p> <p>24 Microfones Séries: BETA 58A, SM58, SM57, SM81, AKG D7; 02 Kits de Microfones de Bateria e Percussão SHURE, SENNHEISER, AKG, Séries: BETA 52, S56, E604, C1000, HO8, Y52, Y56 E SCMK8; 02 Multicabo SUB SNACK 12 Vias 25 e 15Mts; 02 Multicabo 12 Vias 25 Mts (Bateria, Percussão e outros); 01 Multicabo 24 Vias 02 Mts, 01 Multicabo 08 Vias 02 Mts, 16 Direct Box (DI); 32 Pedestais de Microfone; 12 Garras LP; 01 Main Power - BACKLINE com no mínimo 02 Amplificadores de Guitarra modelo Referencial fender twin reverb, hartke system gt, mesa boogie dual rectifier todos original; 01 amplificador de baixo cabeçote hartke system c/ 01 caixa modelo referencial h410 hartke system 4x10 e 1 Caixa h115 hartke system 1x15 ou svt12 ampeg todos original ou Pv tnt 115s todos original, 1 Bateria Tama Rockstar ou Michael Classic, Similar ou superior,</p> <p>OBS: Os Equipamentos e nomes/modelos descritos são regenciais devendo a empresa seguir a descrição conforme tipo de modelo igual ou superior;</p> <p>Todos os equipamentos e estruturas devem seguir as normas e Documentações como ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS para o item e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA, não será aceito equipamentos ou cabos , conctores em</p>		
--	--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			mau estado ou com gambiarras ,podendo a prefeitura requisitar visita técnica sempre que necessário, a Secretaria de cultura designara um servidor para esclarecimento de dúvidas e mostrar as necessidades e horários do evento realizada pela Secretaria.		
05	01	2	<b>ILUMINAÇÃO SHOW GRANDE PORTE</b> Sistema de iluminação de show grande porte 02 varas par 64 foco 5 ou 2 com 12 refletores de 1000watts, 12 Refletores Coby de Led 200Watts Profissional para frente com bandoor 12 Elipisoidal modelo Referencial Etc, Z700,Mr 25* a 50* graus, 12 refletores Plano convecxo Pc 1000watts; 08 Brut RGBW 14R 02 Maquinas fumaca dmx 3000 watts; 02 Ventiladores turbo; 01 Consoles modelo referencial Titan, Gran MA Light ou Avolite Pearl 2010 mesa ano Mínimo 2018 sistema operacional 2008 e 2010; 24 Refletores par led RGB-WA de no mínimo 5 a 10 Watts comprovado 16 Moving BEAM 14R 295 WATS 04 Moving BEAM 14R 295 WATS 12 Ribaltas DMX Mínimo 3W 08 Super Strobo ATOMIC 3000W 02 Canhão seguidor Colorido Modelo Referencial Shadow ou Predator HMI1200 01 Main power de luz 220 / 380V com voltímetro e sistema de distribuição de ac de iluminação rack tour Hpl, Mpl, Star com 02 Buffer amplificador de sinal digital 2 entradas e 8 saidas 01 Spliter Gride 1 entrada 6 Saidas 36 Canais dimmer 4000kw cd; 12 Canais modulo disjuntores 4000kw cd; 01 Chave Reversora 220 / 380V com voltímetro e Geral mínima de 225 amperes p/ proteção do circuito; e	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>entrada de ac geral da iluminação, 04 cabos 50 a 120ml – 15mts ; 04 cabos 50 a 120ml – 50mts; a empresa deverá fornecer os cabeamentos de ac equivalentes para ligação dos equipamentos descritos acima. Gride de Alumínio com 160Mts de estruturas e peças Q76 Mini Box para Painel de Led, P50 se necessário e Q30, Deverá possuir pasta de gelatinas completas adequadas, possuir todos os cabos e materiais necessários a execução do trabalho como transporte, equipe para montagem, desmontagem, execução e operação durante o evento, assim como diárias , hospedagem e alimentação, e tudo que se fizer necessário, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja necessário conexão com Gerador, não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, assados, sujos, inclusive pintura deteriorada, e ou com gambiarras; OBS: Os Equipamentos e nomes/modelos descritos são regenciais devendo a empresa seguir a descrição conforme tipo de modelo igual ou superior; Todos os equipamentos e estruturas devem seguir as normas e Documentações como ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS para o item e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA.</p>		
06	01	2	<p><b>CAMARIM OCTANORM 6X3</b> CAMARIM EM OCTANORME 6,00X3,00Mts Camarim em padrão octanorme, medindo 6,00m x 3,00m, com placas de T.S branco brilhante, com travessas de alumínio anodizado tipo Z500 e Z400, perfis de alumínio de 2,20m de altura, com iluminação ambiente, tomadas de</p>	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			baixa tensão, sendo 02 (duas) tipo jacarézinho 220V ou 110V,		
07	01	2	<b>TENDA PIRAMIDAL 6X6</b> <b>TENDA PIRAMIDAL 6X6 – REFORCADA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura modelo piramidal, medindo 6x6 metros (36,00 metros <sup>2</sup> de área total). Estrutura metálica fabricada em chapa de aço, perfil quadrado, com pé direito de no mínimo 8x8 centímetros de largura e <b><u>3,00 metros de altura</u></b> , calhas inteiriças reforçadas em baixo com sistema arquiado, de no mínimo 20cm de largura ou altura para canalização de água. Cobertura em lona branca anti-chamas, anti-mofo e anti-UV, limpa e em ótimo estado de conservação, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido de poliéster e black out, de alta resistência, acabamento em solda eletrônica vulcanizada. As estruturas locadas devem atender a Instrução Técnica nº 02/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e possuir Laudo Técnico de Engenheiro Responsável, com respectiva ART nas montagens.	0,00	0,00
08	48M	2	<b>PISO PRATICAVEL</b> Locação de piso praticável de alumínio modular A locação se fará por metro linear O Piso praticável telescópico de Alumínio deve ser em peças modulares para montagem de tamanhos diversos sendo sistema modular sendo cada peça com de 2m x 1m com, com ajuste de altura de no mínimo de 0,90m até 1,6 m, para montagem em diversos formatos, piso e estrutura uniforme, para uso em apresentações abertas, suportando cantores de coral, pequenas bandas ou para uso em catira, deverá quando requisitada, colocar carpete para cobertura do piso e colocação de tecido	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>preto em volta da estrutura (saia), todo material para transporte montagem, desmontagem, manutenção, diárias, hospedagem, fixadores de junta e todo material por conta da empresa locadora, escada de acesso deverá ser de Alumínio em chapa xadrez ante derrapante e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado, deve estar em conformidade pelas normas gerais tanto ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, deverá apresentar quando requisitada toda a documentação necessária e dentro dos prazos que lhe forem requisitadas, quando requisitada ART deverá constar que está adequada as exigências para AVCB (auto de vistoria do corpo de Bombeiros) tudo que for necessário para montagem e manutenção diária, como possuir transporte, equipe para montagem e desmontagem, diárias, impostos alimentação, hospedagem e equipe durante todo o tempo disponível a empresa deverá apresentar toda a documentação que se fizer necessária, a prefeitura de Araçatuba a qualquer momento poderá requisitar visita técnica para conferência da existência conservação do sistema modular e da equipe. O local, data e horário de montagem e desmontagem será feita pela prefeitura através de um servidor indicado que também fará o acompanhamento;</p>		
09	01	2	<p><b>Locação de Palco de Grande porte de Alumínio</b> <b>Palco cobertura 2 águas, feito em estruturas Box Trus de Alumínio</b> nas espessuras Q50 ou Q30 deverá possuir área coberta de no mínimo 13m de boca x 10,50 m de profundidade e 8m de pé direito para montagem de bandas, equipamentos / cenários, com lona antichama TD1000 Blackout Branca – Branca (Não sera aceita outras cores) ( e com fechamento lateral e fundo externo</p>	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			<p>com sombrite preto (não é tela), e fechamento interno com cortina em tecido preto Oxford formando um backstage de no mínimo 1,5m em todos os lados,</p> <p><b>Piso feito de praticável tipo telescópico de Alumínio</b> (Sem ressaltos para Dança, Shows e Espetáculo, com pés telescópico que modula de 1,70mts/cm até 2,90mt/cm dependendo do declive da área de montagem possuir 01 camarim climatizado e na mesma altura do piso e ou embaixo junto do palco conforme a necessidade técnica do evento, com acesso direto ao palco de no mínimo 6x6, área de serviço coberta e fechada uma de cada lado do palco no mínimo 4mx2m no mesmo nível do piso fechados e cobertos para equipamentos/racks e acessórios /monitoramentos de áudio e iluminação, o palco deve possuir área de carga com rampa com acesso de carga, guarda corpo, e estar dentro das normas vigentes de segurança e acessibilidade, aterrado, tanto ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, o palco deve apresentar técnicos responsável e ART para o item – a empresa deverá ter no mínimo 1 engenheiro Civil e 1 Engenheiro Elétrico registrado na empresa Junto ao CREA, para montagem e manutenção diária, como possuir transporte, equipe para montagem e desmontagem, diárias, alimentação, hospedagem e demais afins, dentro de normas técnicas vigentes, devera possuir house mix de Alumínio, a Prefeitura poderá requisitar visita técnica a qualquer momento para vistoria de aprovação ou reprovação, conservação do mesmo, não sendo aceitos estruturas, danificadas ou adaptadas ou cm gambiarras ou em mau estado de conservação, a empresa devera adequar-se a necessidade técnica do evento, toda e qualquer alteração somente com autorização do</p>		
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			servidor indicado pela Secretaria da Cultura.		
--	--	--	---	--	--

**2.2 - O presente contrato tem o valor total de R\$ 0,00 ( ).**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

3.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

3.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.6 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

3.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

3.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Educação

Função/ Subfunção: 13.392 – Cultura e Difusão Cultural

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 271

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## **CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125, ° da Lei Federal 14.133/21).

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - **DA EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

7.2- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A instalação dos equipamentos deverá ser no máximo de 02 (dois) antes da comemoração das festividades de Aniversário de Salmourão e o shows que serão realizados nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2024 no município de Salmourão – SP.

7.3- **LOCAL E HORARIO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no município de Salmourão – SP, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

7.4 - Todos os serviços fornecidos serão conferidas no momento da instalação, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

7.4.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos serviços, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser corrigidos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos serviços serão por conta da empresa vencedora.

7.6 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato inicia-se a partir da assinatura te 31 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a 20;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 - Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

9.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Lei nº 8.666/1993, de 2022.

9.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - A CONTRATADA, além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, no Processo Licitatório nº 001/2024, e neste contrato, obriga-se a:

- a) Executar a entrega do objeto de qualidade conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas neste instrumento contratual;
- b) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- c) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- d) É de responsabilidade da contratada a execução do objeto, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual;
- e) Correrão por conta da contratada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- e1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- e2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- e3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução dos produtos do presente instrumento contratual;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) a CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

10.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste instrumento contratual;
- c) Providenciar o pagamento à vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

13.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos produtos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

13.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

13.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até dez dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto do artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

16.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

16.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

16.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

SALMOURÃO - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Contratante

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:

### ANEXO I

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALMOURÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

CNPJ Nº: 46.477.618/0001-48

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SALMOURÃO - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, GRADIL, GERADOR, SHOW, ILUMINAÇÃO, TENDA, PISO E CAMARIM), PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 65ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_